



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 31/2019 DE 12/09/2019

Promovente:

Ver. ELISEU GABRIEL

Ementa:

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Observações:



Folha nº 1 de 1
nº 3-31 de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

31/2019

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Municipal de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB , no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Municipal de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB , e dá outras providências.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Municipal de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB terá caráter suprapartidário e será constituída mediante a livre adesão dos(as) Vereadores(as) com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam a educação pública.

Art. 3º As ações da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Municipal de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB visam agregar conhecimento, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados à educação na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Municipal de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Municipal de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo educadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

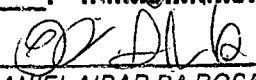
CRP - SP.22 - 12/09/2019 - 16:38 - 112451 - 1/2

Segue(m) juntado(s), nesta data.

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 3 e folha de informação

sob nº 4 12/9/19

Ass: 

DANIELA AIDAR DA ROSA

Técnico Administrativo

RF 11.440



Folha nº	2	do pro
nº	3 - 31	de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

fls. 3
Matéria PR 31/2019. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?ID=190782>

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Art. 6º A Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Municipal de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 7º Cabe à Mesa a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública de Qualidade.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,


Eliseu Gabriel
Vereador PSB



Folha nº	3	do pro.
nº	8-31	de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*) é um dos mais importantes instrumentos de sustentação da educação básica.

A transição do Fundef para o Fundeb significou o aumento da complementação da União aos fundos estaduais, de R\$ 492 milhões, em 2006, para cerca de R\$ 14 bilhões, em 2019. Neste ano, estima-se um aporte total para o fundo de aproximadamente R\$ 150 bilhões, sendo a principal fonte de recursos para a educação básica no Brasil.

Como sempre houve um subfinanciamento da educação, ao Fundeb foram acrescidos novos recursos, como os oriundos do IPVA, por exemplo, que ampliou o financiamento, mas ampliou também o número de alunos atendidos, não equacionando, ainda, a questão do sub-financiamento.

Aprovado em 2006, sua validade se expira em dezembro de 2020.

Visando a manutenção do FUNDEB, o legislativo federal protocolou as seguintes PECs: PEC 24/2017, PEC 65/2019 e PEC 15/2015, esta última na Câmara dos Deputados e as duas primeiras no Senado Federal.

No caso de rejeição dessas PECs, a educação básica poderá entrar em colapso, já que estados e municípios não têm autonomia financeira para arcar com os custos da educação.

Desse modo, resta evidente a necessidade de união do parlamento para garantir a manutenção desse fundo a fim de evitar a perda de recursos destinados à educação.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente frente parlamentar.

Sala das sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador PSB